

**UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA (UNAMA)
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E CULTURA (PPGCLC)**

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS
DE MESTRADO E DE DOUTORADO 2024**

EDITAL Nº 011/2024

**PROGRAMA DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE
INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULARES – PROSUP**

A Reitoria da Universidade da Amazônia (UNAMA) torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para obtenção de Bolsas de Pós-Graduação, no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, instituído pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e regulamentado pela Portaria Nº 181, de 18 de dezembro de 2012, destinado a alunos do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura (PPGCLC) da UNAMA.

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP tem por objetivo apoiar discentes de programas de Pós-Graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do país. As bolsas ofertadas neste edital são da seguinte modalidade:

- a) **Bolsa de Pós-Graduação** - Bolsa de estudos mensal no valor regular de bolsa de mestrado e de doutorado oferecido pela CAPES. Como requisito de concessão da bolsa, o indicado deverá dedicar-se integralmente às atividades do curso, durante 40 horas semanais presenciais no PPGCLC. O indicado à bolsa deverá ainda comprovar licença de atividades laborais, em caso de vínculo empregatício vigente no setor privado ou público.

1 – Do Número de Bolsas Ofertadas e dos Requisitos para Concessão das Bolsas de Mestrado.

- 1.1** Serão ofertadas Bolsas de Pós-Graduação para alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado em Comunicação, Linguagens e Cultura, ingressantes em 2023 ou 2024, na quantidade inicial de 4 (quatro) Bolsas de Pós-Graduação para mestrado.
- 1.2** Para concorrer à modalidade de Bolsa de Pós-Graduação, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

B

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo do Curso de Mestrado em Comunicação, Linguagens e Cultura em 2023 ou 2024;
- b) Estar em dia com as obrigações acadêmicas;
- c) Não possuir qualquer relação de trabalho com o Instituto Campinense de Ensino Superior do Pará, entidade mantenedora da UNAMA;
- d) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- e) Não acumular a bolsa com o exercício profissional remunerado;
- f) Se servidor público ou contratado em regime CLT, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo;
- g) Ter disponibilidade para dedicar-se, exclusivamente, a 40 (quarenta) horas semanais presenciais de atividades acadêmicas e de pesquisa no PPGCLC.

2 – Do Número de Bolsas Ofertadas e dos Requisitos para Concessão das Bolsas de Doutorado.

2.1 Serão ofertadas Bolsas de Pós-Graduação para alunos regularmente matriculados no curso de Doutorado em Comunicação, Linguagens e Cultura, ingressantes em 2021 ou 2022 na quantidade inicial de 3 (três) Bolsas de Pós-Graduação para doutorado.

2.2 Para concorrer à modalidade de Bolsa de Pós-Graduação, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo do Curso de Doutorado em Comunicação, Linguagens e Cultura em 2021 ou 2022;
- b) Estar em dia com as obrigações acadêmicas;
- c) Não possuir qualquer relação de trabalho com o Instituto Campinense de Ensino Superior do Pará, entidade mantenedora da UNAMA;
- d) Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- e) Não acumular a bolsa com o exercício profissional remunerado;
- f) Se servidor público ou contratado em regime CLT, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo;
- g) Ter disponibilidade para dedicar-se, exclusivamente, a 40 (quarenta) horas semanais presenciais de atividades acadêmicas e de pesquisa no PPGCLC.

3 – Da Inscrição.

3.1 Para efetuar inscrição neste Processo Seletivo, o interessado deverá enviar as documentações exigidas para o endereço eletrônico da Secretaria do PPGCLC (katiaregina.silva@unama.br) até **as 23:59 horas, do dia 10 de junho de 2024**. Para a inscrição, deve ser encaminhada **uma única mensagem de e-mail com todos os documentos exigidos anexos (no formato PDF)**:

- a) Cópia do *Curriculum Vitae* atualizado no modelo LATTES/CNPq com as devidas comprovações;
- b) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação e contratos de trabalhos);



- c) Declaração informando disponibilidade de dedicação presencial ao Mestrado/Doutorado de 40 horas;
- d) Comprovante de matrícula no curso (comprovante de pagamento do boleto de matrícula);
- e) Ficha de inscrição (anexos 1 e 2) devidamente preenchida.

3.2 Somente poderão participar do processo de seleção os alunos que apresentarem todos os documentos exigidos. Não serão aceitas inscrições condicionadas a posterior entrega de documentos.

4 – Da Duração, Suspensão, Revogação e Cancelamento da Bolsa.

- 4.1. A Bolsa de Pós-Graduação de Mestrado será concedida pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada anualmente, **até o limite máximo de vinte e quatro meses (a contar da data de ingresso do candidato no PPGCLC)**, dependendo de recomendação da Comissão de Bolsas CAPES do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura, sustentada pela avaliação do desempenho acadêmico do beneficiário e pela persistência das condições iniciais que ensejaram a concessão da Bolsa.
- 4.2 A Bolsa de Pós-Graduação de Doutorado será concedida pelo prazo de doze meses, podendo ser renovada(o) anualmente, **até o limite máximo de quarenta e oito meses (a contar da data de ingresso do candidato no PPGCLC)**, dependendo de recomendação da Comissão de Bolsas CAPES do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura, sustentada pela avaliação do desempenho acadêmico do beneficiário e pela persistência das condições iniciais que ensejaram a concessão da Bolsa.
- 4.3 A Bolsa poderá ser cancelada(o) a qualquer tempo em que for constatado que o aluno não obteve aprovação em qualquer disciplina cursada no Mestrado/Doutorado.
- 4.4 Será revogada a concessão da Bolsa, com consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
 - a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
 - b) Se apresentada declaração falsa de inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência;
 - c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão da Bolsa não teria ocorrido;
 - d) Se o aluno não concluir o mestrado no prazo de 24 meses ou o doutorado no prazo de 48 meses, salvo no caso de doença grave que impeça o beneficiário de participar das atividades do Mestrado ou do Doutorado e no caso de parto e aleitamento.

V – Das Atribuições dos Discentes Beneficiários de Bolsa de Pós-Graduação

- 5.1 Cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura, bem com o estabelecido por meio da Portaria nº 181, de 18 de dezembro 2012, que aprovou o Regulamento do Programa de Suporte à Pós Graduação de instituições de Ensino Particulares.
- 5.2 Dedicar-se integralmente e presencialmente às atividades do curso, visando a atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente os prazos máximos

estabelecidos para qualificação e defesa de dissertação/tese.

- 5.3 Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.
- 5.4 Restituir os recursos recebidos irregularmente da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

VI – Do Processo Seletivo.

6.1 O presente Processo Seletivo será executado pela Comissão de Bolsas CAPES do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura, designada neste edital pelos seguintes professores: Dr. Edgar Monteiro Chagas Junior, Dr. Douglas Junio Fernandes Assumpção, Dra. Máira de Cássia Evangelista de Sousa, Dra. Maria do Céu de Araujo Santos e Dr. Thiago Almeida Barros; e pelos seguintes discentes: Rosiéle Bittencourt Baeta Carvalho (representante discente do Mestrado) e Luis Fernando Ribeiro Almeida (representante discente do Doutorado).

6.2 **Para a seleção do Mestrado:** a Comissão observará, para avaliação e classificação dos candidatos, além dos requisitos e condições estabelecidas no Regulamento do PROSUP e neste Edital, os seguintes critérios:

- a) Nota final do candidato no Processo Seletivo de ingresso (peso 2);
- b) Análise curricular (peso 1), sendo:
 - 1 ponto para artigo publicado em anais de congressos ou periódico não qualificado pela CAPES;
 - 3 pontos para artigo publicado periódico qualificado pela CAPES nos estratos superiores (A1 a A4) e 2 pontos para artigo publicado periódico qualificado pela CAPES nos estratos inferiores (B1 a B4);
 - 2,5 pontos para livro publicado;
 - 2 pontos para capítulo e/ou organização de livro;
 - 0,25 ponto para cada participação em eventos científicos;
 - 2,0 pontos para participação em Programa de Iniciação Científica e/ou de Pesquisa e/ou de Extensão institucional, com conclusão de um período mínimo de 6 meses;
 - 2,0 pontos para candidatos que foram comprovadamente bolsistas de cursos de graduação.

6.3 **Para a seleção do Doutorado:** a Comissão observará, para avaliação e classificação dos candidatos, além dos requisitos e condições estabelecidas no Regulamento do PROSUP e neste Edital, os seguintes critérios:

- a) Análise curricular, sendo:
 - 1 ponto para artigo publicado em anais de congressos ou periódico não qualificado pela CAPES;
 - 3 pontos para artigo publicado periódico qualificado pela CAPES nos estratos superiores (A1 a A4) e 2 pontos para artigo publicado periódico qualificado pela CAPES nos estratos



inferiores (B1 a B4);

- 2,5 pontos para livro publicado;
- 2 pontos para capítulo e/ou organização de livro;
- 0,25 ponto para cada participação em eventos científicos;
- 2,0 pontos para participação em Programa de Iniciação Científica e/ou de Pesquisa e/ou de Extensão institucional, com conclusão de um período mínimo de 6 meses;
- 2,0 pontos para candidatos que foram comprovadamente bolsistas de cursos de graduação ou de mestrado.

VII – Do Cronograma.

O presente Processo Seletivo será desenvolvido de acordo com o seguinte cronograma:

- 7.1** Inscrições ao processo de seleção de bolsistas de Pós-Graduação: as inscrições serão feitas pelo envio das documentações exigidas (item 3.1) por e-mail pelo aluno para o endereço eletrônico da Secretaria do PPGCLC (katiaregina.silva@unama.br) até às **23:59 horas** do dia **10/06/2024**. Para a inscrição, os alunos devem encaminhar uma única mensagem de e-mail com todos os documentos exigidos anexos.
- 6.2.** Avaliação da Comissão de Bolsas CAPES do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura: **11 a 13/06/2024**.
- 6.3.** Divulgação da relação dos alunos selecionados: **até 14/06/2024, no site do PPGCLC**.
- 6.4.** Assinatura de termo de compromisso pelos bolsistas selecionados: **17/06/2024 (das 15 às 18 horas)**. **A ausência do selecionado nessa data para assinatura do termo implicará desistência da bolsa, que será concedida ao candidato imediatamente posterior.**

VII – Das Condições Gerais.

Integra o presente Edital a Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, do Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que aprovou o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, para conhecimento dos interessados e para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer deste Processo Seletivo.

Belém, 31 de maio de 2024.


Prof^ª. Dr^ª. **MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO**
Reitora da Universidade da Amazônia

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, LINGUAGENS E CULTURA

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA
DE SUPORTE À PÓS-GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULARES PROSUP**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Bolsa de Pós-Graduação
Mestrado

Bolsa de Pós-Graduação
Doutorado

A) DADOS DO ALUNO/CANDIDATO:

NOME: _____

Nº DE MATRÍCULA: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____

FAX: _____ E-MAIL: _____

CPF: _____ Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

Nº DO PIS/PASEP: _____ Nº DO TÍTULO DE ELEITOR: _____

FILIAÇÃO: PAI: _____

MÃE: _____

B) INFORMAÇÕES REFERENTES AOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS:

1- Possui vínculo empregatício com alguma empresa ou instituição?

SIM

NÃO

2- Em caso positivo, está liberado das atividades profissionais para realizar o curso, sem percepção de vencimentos?

SIM

NÃO

3- Possui qualquer relação de trabalho com a UNESPA/ Grupo Ser Educacional, entidade mantenedora da UNAMA?

SIM

NÃO

4- Recebe qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento, ou ainda, de organismo nacional ou internacional?

SIM

NÃO

5- Encontra-se aposentado ou em situação equiparada?

SIM

NÃO

6- É servidor público estável?

SIM

NÃO

7- Tem documento de liberação de atividades, em caso de funcionário Público.

SIM

NÃO

8- Considerando, se for o caso, o seu tempo de serviço no serviço público ou na iniciativa privada até a presente data, quanto tempo falta para fins de aposentadoria compulsória?

Mais de 10 anos

Menos de 10 anos

OBS: CASO POSSUA VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ANEXAR COMPROVANTES DE RENDA E DE TEMPO DE SERVIÇO

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito, que as informações prestadas neste Requerimento de Inscrição são verdadeiras, e que poderei comprová-las a qualquer momento, caso se faça necessário.

Dados Bancários:

Banco do Brasil: Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

Belém, de junho de 2024.

Assinatura do(a) aluno(a)/candidato(a)

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que, aluno(a) _____ CPF _____ (a) devidamente matriculado(a) no de Pós Graduação em Comunicação, Linguagens e Cultura sob o número de matrícula _____, em nível de mestrado()/doutorado(), da Universidade da Amazônia Unama/SER, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme o regulamento vigente do Programa CAPES/PROSUP, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II – quando beneficiário de bolsa CAPES dedicar-me integralmente e presencialmente às atividades do Programa de Pós-Graduação, (40h) no caso de bolsa;

III – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

IV – realizar estágio de docência;

V – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;

VI – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo;

VII - assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

VIII – defender a dissertação (mestrado) e completar o curso no período de 24 meses, ou defender a tese (doutorado) e completar o curso no período de 48 meses, salvo nos casos previstos no regimento do PROSUP/CAPES

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário: _____

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação _____ Prof. Dr. Thiago Almeida Barros	Representante da Comissão de Bolsas Capes _____ Profa. Dra. Maíra de Cássia Evangelista de Sousa
---	--

